



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –  
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.

**EDITAL NA° 08 de 17 de setembro de 2026**

A Diretora Geral Substituto do Campus Abaetetuba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeada pela **Portaria nº 3.708/2023/GAB-REI, publicada no D.O.U. de 04/08/2023**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial - PSE para preenchimento de 40 (QUARENTA) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais, ofertado pelo IFPA Campus Abaetetuba, com ingresso no período letivo de 2027.1, com oferta no turno da tarde, na modalidade presencial. O processo seletivo será realizado nas datas e nas demais condições estabelecidas no presente Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Especial (PSE) para ingresso no Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo será regido por este edital.

1.2. O candidato que se inscrever no PSE concorda com todas as regras estabelecidas neste edital.

1.3. O PSE selecionará candidatos ao ingresso no Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo do IFPA, ofertado pelo Campus Abaetetuba.

1.4. Educação do Campo é definida como aquela que “compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio com a finalidade de atender às populações do campo em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais” (Diretrizes operacionais da Educação do Campo, Resolução N° 2, 28 de abril de 2008; Programa Nacional de Educação do Campo PRONACAMPO Documento Orientador Brasília, janeiro de 2013.)

1.5. O PSE consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho em 3 fases distintas. São elas:

a) **Fase 1: Prova de Redação (eliminatória e classificatória)** - consistirá na elaboração de um texto discursivo pelo candidato e posterior correção por docentes do IFPA;

b) **Fase 2: Entrevista (classificatória)** - consistirá na realização de entrevista com os candidatos(as).

c) **Fase 3: Análise Curricular (classificatória)** – consistirá na classificação dos candidatos, de acordo a média geral das notas obtidas no 1º e 2º ano do ensino médio, nas disciplinas, **Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Química, Física, Biologia, Artes, Educação Física, Língua Estrangeira, Sociologia, Filosofia.**

1.6. **Nos casos em que uma ou mais dessas disciplinas não integrem a matriz curricular ou não constem no histórico escolar, será atribuída, para cada disciplina não contemplada, a nota 7,5 (sete vírgula cinco), exclusivamente para fins de cálculo da média classificatória.**

1.7. As inscrições serão realizadas de forma presencial na sala da Secretaria Acadêmica, no Campus Abaetetuba do IFPA.

1.8. As informações referentes à inscrição, seleção, resultados e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do processo seletivo do IFPA, no endereço eletrônico **<https://prosel.ifpa.edu.br>**, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações no site.

1.9. O requisito para se candidatar às vagas ofertadas para o Curso Superior é a conclusão do Ensino Médio, além de residir ou atuar em comunidades rurais;

1.10. O cronograma do PSE Licenciatura em Educação do Campo 2027 consta no ANEXO I deste edital.

1.11. **É de inteira responsabilidade do candidato a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

1.12. É de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do Campus Abaetetuba do IFPA (COMPESE-Abaetetuba), instituída pela PORTARIA Nº 4632/ABAETETUBA/IFPA, de 17 de agosto de 2026, a realização do PSE Licenciatura em Educação do Campo 2027.

1.13. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE e divulgadas por meio de Errata, respeitando a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo (<http://www.prosel.ifpa.edu.br>).

## 2. DAS VAGAS OFERTADAS E DO CURSO

2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas** para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**. O curso será concentrado na área de **Ciências Humanas e Sociais**.

2.2 Os (As) candidatos(as) serão classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no curso, obedecendo à classificação decrescente de pontos, segundo os critérios estipulados neste edital.

2.3 No mínimo 50% das vagas serão destinadas ao sistema de cotas (Lei nº 13.409/2016, Decreto nº 9.034/2017 e Portaria Normativa nº 09/2017 e suas atualizações).

2.4 Serão ofertadas **8 (oito) vagas**, correspondentes a **20% do total de vagas**, destinadas às Ações Afirmativas específicas do Campus Abaetetuba, em conformidade com a Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, de 7 de julho de 2022, atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1.258/2024, que institui a Política de Ações Afirmativas próprias do IFPA, com o objetivo de assegurar a reserva de vagas para públicos específicos nos processos seletivos de ingresso em cursos técnicos e de graduação.

2.5 Além das reservas de vagas previstas nos subitens 2.3 e 2.4, serão ofertadas vagas aos(às) candidatos(as) optantes pela modalidade de ampla concorrência.

2.6 As vagas reservadas para ações afirmativas específicas do Campus Abaetetuba (item 2.4), que não forem **preenchidas, serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência**.

2.7 A duração prevista do Curso compreende o cumprimento total da carga horária de acordo com seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

2.8 A turma 2027 do **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**, terá seu início programado para o 1º Semestre letivo de 2027.

2.9 As vagas remanescentes após o período de matrícula da turma serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme a classificação da lista de espera, até a completa efetivação de 40 habilitações de matrícula na turma, levando-se em consideração o calendário acadêmico do Campus.

2.10 As 40 (quarenta) vagas disponibilizadas neste edital foram distribuídas conforme o quadro 2:

**Quadro 2:** Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência, de acordo com o sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações.

| Modalidade de Concorrência                                                 | Cota   | Número de Vagas |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|
| <b>Sistema Federal de Cotas</b><br>Lei Nº 12.711/2012 e suas atualizações. | RI-PPI | 08              |
|                                                                            | RI-Q   | 01              |
|                                                                            | RI-PcD | 03              |
|                                                                            | RI-EP  | 01              |
|                                                                            | IR-PPI | 06              |
|                                                                            | IR-Q   | 0               |
|                                                                            | IR-PcD | 02              |
|                                                                            | IR-EP  | 01              |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



|                                                                                                                                         |     |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|                                                                                                                                         |     |    |
| Ações Afirmativas/ IFPA – Campus Abaetetuba<br>Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022 atualizada pela Resolução<br>IFPA/CONSUP nº 1.258/2024 | A11 | 02 |
|                                                                                                                                         | A12 | 04 |
|                                                                                                                                         | A18 | 02 |
|                                                                                                                                         |     |    |
| Ampla Concorrência                                                                                                                      | AC  | 10 |
|                                                                                                                                         |     |    |
| TOTAL                                                                                                                                   |     | 40 |

**Sendo:**

**AC** – Ampla Concorrência;

**RI-PPI** – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio em escola pública;

**RI-Q** – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

**RI-PcD** – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

**RI-EP** – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

**IR-PPI** – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

**IR-Q** – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

**IR-PcD** – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

**IR-EP** – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

**A11:** Pessoas com deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o grau da deficiência.

**A12:** Populações do campo, habitante do campo, das águas e da floresta

**A18:** Educadores do Campo/Comunidades Tradicionais (Profissionais da educação que atue em escolas públicas e privadas, organizações não governamentais, movimentos sociais do campo, cooperativas, associações de trabalhadores rurais desde que atue junto às populações do campo, das águas e da floresta.

2.11 Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e suas atualizações, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



| TIPO DE VAGA | ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS |        |      |        |        |        |       |    |
|--------------|----------------------------------|--------|------|--------|--------|--------|-------|----|
|              | 1º                               | 2º     | 3º   | 4º     | 5º     | 6º     | 7º    | 8º |
| IR-EP        | RI-PPI                           | IR-PPI | RI-Q | IR-Q   | RI-PcD | IR-PcD | RI-EP | AC |
| IR-PPI       | RI-PPI                           | RI-Q   | RI-Q | RI-PcD | RI-PcD | RI-EP  | RI-EP | AC |
| IR-Q         | RI-PPI                           | IR-PPI | RI-Q | RI-PcD | RI-PcD | RI-EP  | RI-EP | AC |
| IR-PcD       | RI-PPI                           | IR-PPI | RI-Q | IR-Q   | RI-PcD | RI-EP  | RI-EP | AC |
| RI-EP        | RI-PPI                           | IR-PPI | RI-Q | IR-Q   | RI-PcD | IR-PcD | RI-EP | AC |
| RI-PPI       | IR-PPI                           | RI-Q   | RI-Q | RI-PcD | RI-PcD | RI-EP  | RI-EP | AC |
| RI-Q         | RI-PPI                           | IR-PPI | RI-Q | RI-PcD | RI-PcD | RI-EP  | RI-EP | AC |
| RI-PcD       | RI-PPI                           | IR-PPI | RI-Q | IR-Q   | RI-PcD | RI-EP  | RI-EP | AC |

**2.11.1** Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Lei Nº 12.711/2012 e suas atualizações, estas serão preenchidas por candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O(A) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO II), observando as instruções disponíveis no edital e no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>

3.1.1 As inscrições serão realizadas de forma **presencial** na sala da Secretaria Acadêmica, do IFPA Campus Abaetetuba, localizado na Av Rio de Janeiro, nº 3322, bairro Francilândia, CEP 68440-000, Abaetetuba – Pará.

3.1.2 O(A) candidato(a) deverá **entregar pessoalmente a documentação abaixo** relacionada, no período de inscrição estabelecido no cronograma (ANEXO I);

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do Documento de Identidade válido;
- d) Certificado ou documentos equivalente de conclusão do Ensino Médio;
- e) Apresentação do Histórico Escolar ou Boletim de Notas do ensino médio;
- f) Comprovante de Residência atualizado;
- g) Documento assinado por instituição, ou lideranças de movimentos sociais ou sindicais do campo, que comprove que o(a) candidato(a) atua no campo ou pertence a comunidades do campo, conforme o **item 1.4**
- h) Requerimento de atendimento Especial (somente para candidatos que solicitar o atendimento – ANEXO VII);

3.1.3 O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente a ficha de inscrição.

a) Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas 01 (um) tipo de vaga que deseja concorrer**.

3.1.4 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> em data prevista no Cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

3.1.5 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), as informações prestadas no preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere ao tipo de vaga.

3.1.6 A qualquer tempo, a inscrição do(a) candidato(a) ou a sua matrícula no IFPA Campus Abaetetuba **poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade** nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas etapas de seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



#### 4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012 e suas atualizações; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e suas atualizações, onde se estabelece que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, conforme redação dada pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024;**

4.2 Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha cursado **INTEGRALMENTE** o ensino médio (da 1ª à 3ª série ou do 1º ao 3º Ano) ou ensino equivalente (Ensino de 2º Grau) em **ESCOLA PÚBLICA ou em escolas comunitárias** que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.

4.4 Poderá também concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) Ensino Médio ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.5 O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.

4.6 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% das vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 10, III, da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e autodeclarados indígenas (RI-PPI); e 1,66% para candidatos quilombolas (RI-Q); e 21,76% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Censo 2022 do IBGE.

4.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, descontado o percentual previsto no subitem 4.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos independente de renda, conforme o Art. 10, IV, da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e autodeclarados indígenas (RI-PPI); e 1,66% para candidatos quilombolas (RI-Q); e 21,76% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Censo 2022 do IBGE.

4.8 Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos ou Indígenas (PPI), na proporção de 02 (duas) vezes o número de vagas da reserva referente, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor, que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados na Etapa de Heteroidentificação, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 7 de agosto de 2022.

4.8.1 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio da interposição de recuso contra a decisão da comissão de heteroidentificação, contra o resultado da Etapa de Heteroidentificação, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I).

4.8.2 O candidato que estiver na condição de INDEFERIDO ou AUSENTE no resultado final de heteroidentificação, retornará a compor a lista geral e será remanejado para a cota de escola pública correspondente conforme suas demais informações declaradas de renda (igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita ou independente de renda).

4.9 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, 4.6 e 4.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e suas atualizações. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.

4.10 Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo X).

4.10.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o Anexo XI.

4.11 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).

4.11.1 O candidato deverá utilizar a listagem de documentação comprobatória da renda bruta mensal no Anexo XVI, atentando para os tipos de vínculos a serem comprovados.

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 4.11.1,I;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 4.11.1,II pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração (Anexo X).
- IV. No cálculo referido no subitem 4.11.1,I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.12 Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 4.11:

- I. Os valores recebidos a título de:
  - a) Auxílios para alimentação e transporte;
  - b) Diárias e reembolsos de despesas;
  - c) Adiantamentos e antecipações;
  - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.13 Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XII).
- 4.14 O candidato deverá utilizar a listagem de documentação comprobatória da renda bruta mensal no Anexo XVIII, atentando para os tipos de vínculos a serem comprovados.
- 4.15 Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade prevista no item 2.11, obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas atualizações.
- 4.16 Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).
- 4.15.1 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação, Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17/08/2022.
- 4.16 No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência **IR-EP**, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme a tabela de prioridade prevista no item 2.11.
- 4.17 A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista exigido neste edital.

## **5. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

5.1 Os candidatos autodeclarados pretos, ou pardos ou indígenas aprovados para preenchimento de vagas de cotas raciais do sistema de cotas serão convocados, para realização de procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela comissão de heteroidentificação.

5.2 Serão convocados todos os candidatos autodeclarados negros que foram APROVADOS na ampla concorrência para aferição de heteroidentificação.

5.3 O candidato que estiver na condição de INDEFERIDO ou AUSENTE no resultado final de heteroidentificação, retornará a compor a lista geral e será remanejado para a cota de escola pública correspondente conforme suas demais informações declaradas de renda (igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita ou independente de renda);

5.4 Após o Resultado Final da Fase de Matrícula da chamada corrente e havendo vagas a ser preenchidas, serão convocados os candidatos DEFERIDOS no subitem 5.1 que ficaram de fora da convocação inicial, não necessitando o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.

5.5 Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente obedecer a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, Art. 48 a 50, e conforme os requisitos seguir:

### **5.5.5 Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**

- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos**.
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



- c) Apresentar a ficha de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchida e assinada, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

**5.5.2 Em relação à documentação necessária a ser apresentada no vídeo pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**

- a) Documento oficial com foto;
- b) Autodeclaração de raça/cor (ANEXO IX);
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (ANEXO IX).

5.6 O candidato convocado para processo de aferição que não comparecer no dia, horário e local indicados na convocação para realização da aferição de heteroidentificação, será automaticamente remanejado para ampla concorrência e NÃO terá direito a nova oportunidade para aferição.

5.7 Não caberá recurso para ausência no processo de heteroidentificação.

## **6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

6.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 1.285/2024 de 09/09/2024 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.

6.2 As vagas reservadas para as ações afirmativas próprias do IFPA estão descritas no item 2.10, os documentos exigidos para comprovação da vaga estão no item 18.7.

6.3 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida, para a ação afirmativa para a qual se inscreveu, sob pena de ser eliminado pela não comprovação.

6.4 O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida, será INDEFERIDO, retornará à lista geral e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

6.5 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas as vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo, que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de ampla concorrência.

6.6 O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida terá a matrícula INDEFERIDA, retornando à lista geral e continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

6.7 No caso de não preenchimento de vaga de ação afirmativa, o candidato aprovado que for remanejado para ocupar essa vaga e que tiver se inscrito em outra modalidade de vaga, deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência, ou seja, é desobrigado de comprovar condição de ação afirmativa ou de inscrição.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

### **7.1. 1ª Fase: Redação (eliminatória e classificatória)**

7.1.1 Em cumprimento à portaria MEC nº 391/2002, que estabelece a obrigatoriedade de uma prova de redação em língua portuguesa e de caráter eliminatório (artigo 2º), nos processos seletivos de ingresso aos cursos de nível superior, será



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



realizada uma prova de redação aos candidatos deste processo seletivo;

**7.2. 2ª Fase: Entrevista (classificatória)**

7.2.1 A Entrevista do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo será realizada com todos os(as) candidatos(as) classificados(as) na 1ª fase do processo.

7.2.2 As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.

7.2.3 As competências a serem avaliadas na entrevista serão: conhecimento sobre o Direito à Educação; conhecimento e identificação com a Educação do Campo; interesse e disponibilidade de participação no curso e descrição de vínculos com as comunidades do Campo (conforme ANEXO IV);

7.2.4 As entrevistas serão realizadas nos dias previstos de acordo com o cronograma (ANEXO I) deste edital, com local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação das referidas informações.

7.2.5 Esta fase será realizada, presencialmente, no IFPA - Campus Abaetetuba, localizado na Av. Rio de Janeiro nº 3322, Bairro Francilândia, CEP 68440-000, Abaetetuba - Pará, em sala a ser definida pela coordenação e divulgada posteriormente de acordo com o cronograma (Anexo I), com a banca avaliadora.

7.2.6 O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário do início da referida etapa, munido(a) de documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição. Somente serão considerados **documentos de identificação original** para fins deste processo seletivo, ou seja, não será aceita cópia dos documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos.

7.2.7 São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

7.2.8 Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Certidões de nascimento/casamento;
- b) Títulos eleitorais;
- c) Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;
- d) CPF;
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: "Não alfabetizado" ou "Infantil".

7.2.9 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

7.2.10 O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar no dia da realização da prova documento original de identificação oficial com foto, constantes no subitem 7.2.6 deste Edital, por qualquer razão, só poderá realizar a entrevista quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.

7.2.11 Só poderão realizar a entrevista os(os) candidatos(os) que tiveram sua inscrição homologada e tiverem sido aprovados(as) na primeira fase (Prova de Redação) em consonância com o estabelecido neste edital.

7.2.12 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> para verificar o seu local de realização da entrevista.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



7.2.13 O resultado preliminar da entrevista do Processo Seletivo Especial será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, no período indicado de acordo com o cronograma (ANEXO I) deste edital.

### **7.3 3ª Fase: Análise Curricular (classificatória)**

7.3.1 Será realizada a classificação com base no desempenho escolar dos candidatos, pelas médias das notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Química, Física, Biologia, Arte, Educação Física, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Sociologia e Filosofia.

7.3.2 Será admitida declaração de escolaridade, emitida pela escola (carimbada e assinada pela direção ou pela secretaria), em que o candidato estuda ou estudou o Ensino Médio ou ensino equivalente, devendo comprovar essas médias das notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento utilizado para lançamento da média das notas/conceitos no ato da inscrição.

7.3.3 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

7.3.4 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de políticas afirmativas específicas do IFPA, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

## **8. DA PROVA DE REDAÇÃO**

8.1 A prova de redação terá duração máxima de 3 (três) horas e será realizada em salas de aula do IFPA, Campus Abaetetuba, em dia e horário previstos no cronograma (ANEXO I);

8.2 O texto da redação deve ser discursivo e ter no mínimo sete (7) linhas e no máximo 30 linhas. Se o candidato escrever até seis linhas não terá a prova corrigida.

8.3 O tema da redação será conhecido no momento da prova e a avaliação será realizada por professores pertencentes ao quadro de docentes do IFPA;

8.4 A nota da redação, varia entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e, será atribuída respeitando-se as competências propostas pelo MEC para os candidatos, a saber:

- a) Demonstrar domínio da escrita formal da língua portuguesa;
- b) Compreender o tema e não fugir do que é proposto;
- c) Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
- d) Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação e;
- e) Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

8.5 Será eliminado o candidato que faltar ou que obtiver nota menor que 3 (três) na prova de redação.

8.6 A prova de redação deverá ser realizada utilizando **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**.

## **9. DA ENTREVISTA**

9.1 A nota da entrevista varia entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no ANEXO III deste edital.

9.2 A entrevista será realizada presencialmente, por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no ANEXO III deste edital.

9.3 A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada uma das competências dentro dos limites estabelecidos no ANEXO III deste edital.

9.4 O não comparecimento no horário, data e local agendado para a entrevista, divulgado no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, implicará em nota zero ao(à) candidato(a), neste item do processo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



**10. DA ANÁLISE CURRICULAR**

10.1. A média final das notas, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\frac{(MPx + MMx + MGx + MHx + MQx + MFx + MBx + MAx + MEFx + MLEx + MSx + MFILx)}{12}$$

10.1.1 **MPx** corresponde a média de **Língua Portuguesa**, **MMx** corresponde a média de **Matemática**, **MGx** corresponde a média de **Geografia**, **MHx** corresponde a média de **História**, **MQx** corresponde a média de **Química**, **MFx** corresponde a média de **Física**, **MBx** corresponde a média de **Biologia**, **MAx** corresponde a média de **Artes**, **MEFx** corresponde a média de **Educação Física**, **MLEx** corresponde a média de **Língua Estrangeira**, **MSx** corresponde a média de **Sociologia**, **MFILx** corresponde a média de **Filosofia**.

10.1.2 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo com a fórmula abaixo. As médias serão obtidas a partir das notas do candidato nas disciplinas avaliadas no 1º e 2º Ano (M1 + M2), do Ensino Médio ou ensino equivalente

| CÁLCULO DAS MÉDIAS DE CADA DISCIPLINA |                       |                       |                       |                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Média de Língua Portuguesa            | Média de Matemática   | Média de Geografia    | Média de História     | Média de Química      | Média de Física       |
| $MPx = (MP1 + MP2)/2$                 | $MMx = (MM1 + MM2)/2$ | $MGx = (MG1 + MG2)/2$ | $MHx = (MH1 + MH2)/2$ | $MQx = (MQ1 + MQ2)/2$ | $MFx = (MF1 + MF2)/2$ |

  

|                       |                       |                          |                             |                       |                             |
|-----------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Média de Biologia     | Média de Artes        | Média de Educação Física | Média de Língua Estrangeira | Média de Sociologia   | Média de Filosofia          |
| $MBx = (MB1 + MB2)/2$ | $MAx = (MA1 + MA2)/2$ | $MEFx = (MEF1 + MEF2)/2$ | $MLEx = (MLE1 + MLE2)/2$    | $MSx = (MS1 + MS2)/2$ | $MFILx = (MFIL1 + MFIL2)/2$ |

| MÉDIA FINAL                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| $MFILx = (MPx + MMx + MGx + MHx + MQx + MFx + MBx + MAx + MEFx + MLEx + MSx + MFILx) / 12$ |

10.2 No caso dos(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, de onde será calculada a média geral do candidato.

10.3 Caso os(as) candidatos(as) não tenham cursado alguma das disciplinas previstas no item 7.3.1, sua média geral 7,5 (sete vírgula cinco).

10.4 Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, haverá conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (Dez), usando-se uma vírgula à esquerda do valor lançado no boletim do candidato, conforme exemplo abaixo.

**Ex: Nota 97 ou 97,0 no histórico, será convertida para nota 9,7 (em escala de 0-10)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



10.5 Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta) pontos, como na conclusão do Médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio, a nota obtida pelo (a) candidato (a) será dividida por 18 e ajustada conforme os demais parâmetros previstos neste edital.

**Ex: Nota 155 no ENCCEJA, será convertida para  $155 \div 18 = 8,6$**

10.6 Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como na conclusão do ensino médio por meio do ENEM, a nota obtida pelo (a) candidato (a) será dividida por 100 e ajustada conforme os demais parâmetros previstos neste edital.

**Ex: Nota 720 no ENEM, será convertida para  $720 \div 100 = 7,2$**

10.7 Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), a média geral será baseada nos seguintes valores numéricos (nota) na escala de 0 (zero) a 10 (dez), da seguinte forma:

| CONCEITO                                                                    | INTERVALO  | NOTA CONVERTIDA NA BASE 10 (DEZ) |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| <b>A, OT, MB, PS</b> (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório) | 9,1 a 10,0 | 9,5                              |
| <b>B</b> (Bom) (81 a 90)                                                    | 8,1 a 9,0  | 8,5                              |
| <b>C, RB, S</b> (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)                | 7,1 a 8,0  | 7,5                              |
| <b>D, R</b> (Regular)                                                       | 6,0 a 7,0  | 6,5                              |
| <b>E, I, NS</b> (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)            | 0 a 5,9    | 3,0                              |
|                                                                             |            |                                  |
| <b>PM</b> (Progridiu Muito)                                                 | 8,0 a 10,0 | 9,0                              |
| <b>PR</b> (Progridiu Regularmente)                                          | 6,0 a 79,9 | 7,0                              |
| <b>PP</b> (Progridiu Pouco)                                                 | 0 a 59,9   | 3,0                              |

10.8 Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "**Aprovado**", "**Apto**", "**Habilitado**", "**Aproveitamento Satisfatório**", "**Satisfatório**" ou equivalente), o valor numérico equivalente (nota) será 7,5 (sete e meio).

#### **11. ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ENTREVISTA**

11.1 Não será permitido ao(a) candidato(a) durante a realização da prova de redação e da entrevista:

- Comunicar-se com outro(a) candidato(a);
- Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que cubra a cabeça;
- Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos;
- Fazer uso de aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
- Deixar o local de avaliação sem assinar a Lista de Frequência da Sala;
- Porte de arma de fogo nos locais de entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniada sob sua guarda.

11.2 O descumprimento do subitem 11.1, implicará em eliminação do(a) candidato(a).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



**12. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ENTREVISTA**

12.1 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da seleção deverá solicitá-la, no ato, e **somente no ato da inscrição**, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no ANEXO VII deste edital.

12.2 O(A) candidato(a) que necessite de atendimento especializado, recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva, adaptações razoáveis ou condições específicas para participação em qualquer etapa deste Processo Seletivo deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, mediante preenchimento do requerimento constante no ANEXO VII deste Edital, indicando claramente os recursos e condições necessários.

12.3 O(A) candidato(a) que solicitar atendimento especializado deverá apresentar, no prazo estabelecido no ANEXO I deste Edital, laudo médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente, original ou cópia legível, emitido por profissional legalmente habilitado, que comprove a condição declarada e contenha informações suficientes para subsidiar a análise da solicitação, incluindo, quando pertinente, a descrição das barreiras enfrentadas, das limitações funcionais e dos recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas ou adaptações razoáveis necessários para sua plena participação no certame.

12.4 A documentação apresentada será analisada em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e demais normas aplicáveis à promoção da acessibilidade, da inclusão e da igualdade de oportunidades.

12.5 Quando pertinente, o laudo ou documento equivalente poderá conter a Classificação Internacional de Doenças (CID). A indicação do CID, entretanto, não constitui requisito obrigatório nem elemento suficiente para a concessão do atendimento especializado, devendo a análise considerar a condição funcional do(a) candidato(a), as barreiras identificadas e os recursos de acessibilidade ou adaptações razoáveis solicitados.

12.6 O não encaminhamento da documentação comprobatória no prazo estabelecido implicará o indeferimento da solicitação de atendimento especializado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e analisadas pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COMPESE) do IFPA – Campus Abaetetuba.

12.7 As solicitações de atendimento especializado serão analisadas por comissão competente, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da viabilidade técnica e administrativa, da eliminação de barreiras e da garantia da igualdade de oportunidades, nos termos da legislação vigente.

12.4 O(A) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para a realização da redação, entrevista ou de qualquer outra etapa do Processo Seletivo deverá requerê-lo durante o período de inscrição previsto no ANEXO I, mediante apresentação de justificativa acompanhada de laudo médico, relatório multiprofissional ou parecer emitido por profissional habilitado que fundamente a necessidade do acréscimo de tempo, nos termos da Lei nº 13.146/2015, da Lei nº 14.965/2024, do Decreto nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis.

12.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades especiais.

12.6 O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.

12.7 O(A) candidato(a) que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado(a) de comparecer ao local da entrevista de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:

12.0.1 Atestado do médico que esteja acompanhando o(a) candidato(a), autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;

12.0.2 Autorizações do hospital para acesso dos servidores no horário da realização da entrevista;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



12.0.3 Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);

12.0.4 Cartão de Inscrição.

12.8 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova de redação e/ou da entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova de redação e/ou entrevista.

12.9 Haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo utilizado para amamentação.

### **13. DOS RESULTADOS**

13.1 Os resultados serão publicados ao final de cada etapa, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

13.2 O(A) candidato(a) terá o prazo para interposição de recurso à Comissão do Processo Seletivo de acordo com cronograma (ANEXO I), a partir do horário de divulgação das fases eliminatórias/classificatórias. A COMPESE Abaetetuba avaliará o recurso e emitirá parecer, conforme estabelecido no cronograma de seleção.

13.3 As avaliações serão efetuadas por Bancas de Avaliação designadas pela COMPESE Abaetetuba.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1 Todos os recursos constantes no Cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital, com exceção dos recursos destinados à aferição de heteroidentificação (recurso de aferição de veracidade), deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, no formato do ANEXO VI, devidamente fundamentados, pelo e-mail: [compese.abaetetuba@ifpa.edu.br](mailto:compese.abaetetuba@ifpa.edu.br) ou entregues presencialmente na sala da Secretaria Acadêmica, localizada no IFPA Campus Abaetetuba, localizado na Av. Rio de Janeiro, nº 3322º, Bairro Francilândia, CEP 68440-000, Abaetetuba - Pará.

14.2 O recurso contra a decisão do resultado da aferição da heteroidentificação (ANEXO XV) deverá ser preenchido e encaminhado **exclusivamente via e-mail** para a comissão recursal de heteroidentificação no endereço eletrônico: [recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br](mailto:recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br)

14.3 Os recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital não serão analisados e serão indeferidos. A Comissão da COMPESE enviará resposta ao (à) candidato(a) de que o recurso foi enviado fora do prazo;

14.4 O recursos entregues pessoalmente, somente serão aceitos no horário de 8h às 11h e 14h às 17 h, no período previsto para esse fim, conforme ANEXO I do edital. Os recursos feitos por e-mail, poderão ser enviados a qualquer hora, até às 17h do último dia do período previsto para esse fim, conforme ANEXO I do edital.

14.5 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, e/ou interpostos de quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

14.6 O resultado preliminar do processo seletivo, após análise dos recursos (se houver) será divulgado na internet, no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>

14.7 Não será aceito recurso via postal ou via fax.

14.8 Os recursos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Abaetetuba do IFPA. A análise do recurso contra a homologação de aferição de Heteroidentificação será realizada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

### **15. DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

15.1 O(A) candidato(a) será eliminado(a) automaticamente quando:

15.1.1 Não comparecer para realização da prova de redação;

15.1.2 Não apresentar, no dia da entrevista, documento original de identificação oficial com foto, ressalvado o disposto no subitem 7.2.10, para ter acesso à sala de aplicação da prova;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



15.1.3 Afastar-se da sala de entrevista durante a realização da mesma, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal itinerante para utilizar o banheiro e/ou bebedouro;

15.1.4 Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da prova de redação, realização da entrevista ou matrícula, ou, ainda se no momento da realização da entrevista comunicar-se com outros(as) candidatos(as) visando obtenção de vantagens;

15.1.5 Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela COMPESE Abaetetuba.

15.1.6 O(A) candidato(a) que for apanhado(a) em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado(a), devendo sofrer as sanções previstas em lei.

15.2 Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam sendo entrevistadas por outrem, estas serão conduzidas a autoridade policial competente e deverão sofrer as sanções previstas em lei.

15.3 Caso o(a) infrator(a) a que se refere o subitem 15.1.4 seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.

15.4 O(A) candidato(a) poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir condições previstas no item 15.

15.5 **Será eliminado o candidato que faltar ou que obtiver nota menor que três (3) na prova de redação.**

#### **16. DA NOTA FINAL NO PSE**

16.1 Para os(as) candidatos(as) não eliminados(as), de acordo com as normas deste edital, a nota final no PSE será a somatória da nota obtida na prova de redação, de acordo com o item 7.1, a nota da entrevista, referenciada no item 7.2 e com a média geral obtida pela análise curricular de acordo com o item 7.3.

16.2 Serão admitidas duas casas decimais na nota final do PSE, e será aplicado o arredondamento matemático, quando couber;

16.3 Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no PSE.

16.4 O(A) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a), respeitando o número de vagas conforme edital e distribuição no sistema de cotas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

16.5 Está previsto na LDB nº 9.394/96, artigo 44, §2º, § 2º que no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao(à)candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar quando mais de um(a) candidato(a) preencher o critério inicial

16.6 Continuando o empate, será utilizada a maior média na prova de redação. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com mais idade será classificado(a).

16.7 Para que o(a) candidato(a) possa fazer jus a este critério de desempate da LDB, o(a) candidato(a) deverá submeter sua comprovação de renda à Comissão do Processo Seletivo Especial, quando solicitado em tempo delimitado pelo Cronograma (ANEXO I). Quem não entregar a comprovação, não utilizará o critério de desempate previsto na LDB nº 9.394/96, artigo 44, §2º, §2º;

16.8 O não comparecimento do(a) candidato(a) no horário e local estabelecido(a) para todas as etapas do processo seletivo implicará a sua eliminação automática.

16.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações sobre o processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>.

#### **17. DA LISTA DE ESPERA**

17.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.

17.2 Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas.

17.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no ANEXO I deste edital.

17.4 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

17.5 A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

## **18. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA**

18.1 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os(as) candidatos(as) selecionados(as) por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula de forma presencial no período estabelecido no cronograma previsto no ANEXO I, deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá no Setor de Registros e Indicadores Acadêmicos do IFPA - Campus Abaetetuba, na Av. Rio de Janeiro, nº 3322, Bairro Francilândia, CEP 68440-000, Abaetetuba - Pará, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17 h.

18.2 O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 15º (décimo quinto) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

**18.3 Todos(as)os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**

18.3.1 Formulário de requerimento de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido (ANEXO XVII);

18.3.2 Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);

18.3.3 Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);

18.3.4 CPF (original e cópia);

18.3.5 Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);

18.3.6 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br), obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

18.3.7 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);

18.3.8 Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).

18.3.9 Comprovante de residência atualizado;

18.3.10 Uma (01) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;

18.3.11 Uma (01) **pasta de papelão** com aba elástica.

18.3.12 Todos(as)os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 18.3 deste, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

**I) Modalidade de concorrência RI-PPI – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia (ANEXO IX), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Autodeclaração (ANEXO XI) e Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

**II) Modalidade de concorrência RI-EP – Candidato(a) com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



**salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração (ANEXO XI) e Comproveres de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

**III) Modalidade de concorrência IR-PPI – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente de renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia (ANEXO IX), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

**IV) Modalidade de concorrência IR-EP – Candidato(a), independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

**V) Modalidade de concorrência RI-PcD – Candidato(a) com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia (ANEXO IX), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência (ANEXO XIII), a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, **com expressa referência** ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Autodeclaração (ANEXO XI) e Comproveres de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

**VI) Modalidade de concorrência IR-PcD – Candidato(a) com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência (ANEXO XIII), a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, **com expressa referência** ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

**VII) Modalidade de concorrência RI-Q – Candidato(a) autodeclarado quilombola com renda familiar bruta per capita igual ou inferior 1,0 salário mínimo, que tenham cursado integralmente em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração pertencente a comunidade Quilombola (ANEXO XIV), a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração (ANEXO XI) e Comproveres de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

**VIII) Modalidade de concorrência IR-Q – Candidato(a) autodeclarado quilombola, independente de renda, que tenham cursado integralmente em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração pertencente a comunidade Quilombola (ANEXO XIV), a ser fornecida pelo IFPA;

**18.4** A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



Portaria Normativa nº 09/2017 e suas atualizações, conforme descrito abaixo:

**I. Trabalhadores Assalariados**

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**II. Atividade Rural**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

**III. Aposentados e Pensionistas**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses.

**IV. Autônomos e Profissionais Liberais**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.
- e) Autodeclaração (ANEXO XII) indicando a condição de exercício de trabalho autônomo, a ser fornecida pelo IFPA;

**V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

18.5 O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Coordenação de Registros Acadêmicos, devidamente preenchida, solicitando matrícula;
- b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor juramentado);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante.

18.6 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.

18.7 Todos(as) candidatos(as) selecionados nas vagas reservadas às Ações Afirmativas específicas do Campus Abaetetuba, além dos documentos relacionados no subitem 18.3 deste, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital:

**I - Ação Afirmativa Específica A11:** Pessoas com deficiência. Ser pessoa com deficiência: Apresentar Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, atestando o tipo e o grau da deficiência.

**II - Ação Afirmativa Específica A12:** Populações do campo, das águas e da floresta, Habitante do campo, das águas e da floresta: Declaração de pertencimento rural e ribeirinho emitida por organização social ou entidade competente, assinada e carimbada. A declaração deverá ser emitida em nome próprio do candidato, dos pais, dos avós ou responsáveis legais.

**III- Ação Afirmativa Específica A18 - Educadores do Campo/Comunidades Tradicionais,** profissionais da educação que atue em escolas públicas e privadas, organizações não governamentais, movimentos sociais do campo, cooperativas, associações de trabalhadores rurais desde que atue junto às populações do campo, das águas e da floresta: Contracheque ou declaração de vínculo emitida pela direção da escola pertencente à Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, pela própria secretaria de educação ou pela instituição responsável, por representantes de organizações não governamentais (ONGs), movimentos sociais do campo, cooperativas, associações de trabalhadores rurais e demais entidades legalmente constituídas, desde que desenvolvam atividades junto às populações do campo, das águas e da floresta, carimbadas e assinadas.

#### **19 DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

19.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 18 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

19.2 O(A) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado(a) inabilitado(a) para a matrícula e perderá o direito à vaga.

19.3 A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



## **20. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

20.1 Após a segunda chamada para habilitação de matrícula, as vagas NÃO preenchidas serão consideradas Vagas Remanescentes (VR), e serão preenchidas por meio de manifestação de interesse às vagas remanescente, de forma presencial na sede do campus Abaetetuba.

20.2. Todas as Vagas Remanescentes (VR) passarão para ampla concorrência (AC).

20.3. Poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes (VR) os candidatos classificados e não convocados para habilitação de matrícula, e os candidatos não classificados, aqueles que tiverem sua habilitação de matrícula indeferida, independentemente de sua modalidade de concorrência de sua inscrição.

20.4. Não poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes (VR) os candidatos eliminados, nos termos deste edital; os que desistirem das vagas mediante assinatura de termo de desistência; e os que tiverem seus vínculos acadêmicos com o IFPA cancelados.

20.5. Todos os candidatos que manifestarem interesse às Vagas Remanescentes (VR) serão ranqueados em ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo, para preenchimento das vagas, devendo apresentar a documentação de habilitação de matrícula prevista no item 18.3 para os candidatos da modalidade de ampla concorrência.

20.6. A manifestação de interesse às Vagas Remanescente será realizada em duas etapas eliminatórias, sendo a primeira a manifestação de interesse de forma presencial em ocupar as vagas remanescentes, e a segunda em apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula.

20.7. A manifestação de interesse às Vagas Remanescentes (VR) será regida por meio de convocatória, a ser publicada no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>.

## **21. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR DO CURSO**

21.1 O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Abaetetuba, prevê a oferta anual de 40 vagas por turma. A modalidade do curso é presencial, com duração de 4(quatro) anos, com carga horária total de 3.400 horas. Para efeitos deste edital, **a turma 2027.1 ocorrerá alternância pedagógica;**

21.2 O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Abaetetuba é em regime Semestral com Alternância Pedagógica entre Tempo Acadêmico e Tempo Comunidade. O Tempo-Acadêmico acontece no Instituto e propicia o acesso às diferentes áreas do conhecimento científico, contribuindo para a orientação da pesquisa e sua sistematização ao longo do processo formativo. O Tempo-Comunidade (relação prática-teoria-prática vivenciada pelos educandos) acontece nas comunidades do campo onde moram, nas escolas onde atuam ou nos movimentos sociais camponeses dos quais fazem parte;

21.3 Durante o Tempo-Acadêmico as aulas ocorrem de segunda a sexta e nos sábados letivos, quando houver.

## **22. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

22.1. Conforme a **Lei nº 12.089/2009**, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Abaetetuba tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

22.2. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado(a), apuradas pelo IFPA Campus Abaetetuba, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei;

22.3. O IFPA só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

22.4. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ABAETETUBA**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



indicação (dos) itens que serão objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE;

22.5. A petição deverá ser escrita de forma objetiva, entregue pessoalmente à Coordenação da COMPESE na sala dessa coordenação (localizada no prédio administrativo do Campus Abaetetuba), ou enviada ao endereço eletrônico: [compese.abaetetuba@ifpa.edu.br](mailto:compese.abaetetuba@ifpa.edu.br), até o segundo dia útil após a publicação deste edital, sob pena de reclusão;

22.6. A COMPESE somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no site oficial do processo seletivo <https://prosel.ifpa.edu.br>;

22.7. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja;

22.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COMPESE Abaetetuba. Em casos de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: [compese.abaetetuba@ifpa.edu.br](mailto:compese.abaetetuba@ifpa.edu.br)

### **23. DOS ANEXOS**

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Cronograma do processo seletivo;

ANEXO II – Ficha de Inscrição;

ANEXO III – Pontuação Atribuída às Competências Avaliadas na entrevista;

ANEXO IV – Declaração da condição de participação;

ANEXO V – Questionário Socioeconômico;

ANEXO VI – Requerimento para interposição de recurso;

ANEXO VII – Requerimento para Atendimento Especial para realização da Prova e/ou Entrevista;

ANEXO VIII - Termo de Desistência de vaga;

ANEXO IX – Autodeclaração de Raça/Cor e Termo de Autorização de Imagem para heteroidentificação;

ANEXO X – Autodeclaração de Convívio Familiar;

ANEXO XI- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita;

ANEXO XII- Autodeclaração de renda por trabalho autônomo;

ANEXO XIII- Autodeclaração de pessoa com deficiência;

ANEXO XIV- Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola;

ANEXO XV – Formulário de recurso contra decisão da comissão de heteroidentificação;

ANEXO XVI – Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal.

ANEXO XVII- Formulário de requerimento de matrícula;

ANEXO XVIII- autodeclaração de candidato concorrente às vagas reservadas para pretos(as) ou pardo(as)

ANEXO XIX- Declaração de Pertencimento a Comunidade Ribeirinha;

Abaetetuba, 17 de setembro de 2026

**Zacarias Lobato Gonçalves**  
Diretor Geral Substituto  
IFPA Campus Abaetetuba  
Portaria nº 4601/2023 - GAB/REI  
Publicado no D.O.U de 06/09/2023